



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

## EDITAL Nº 90/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para os *Campi* do IFSULDEMINAS, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009, Resolução CONSUP IFSULDEMINAS Nº 243/2022 e das seguintes disposições:

#### 1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS

Quadro 1 - Vagas e Requisitos

Cód. da Vaga	Campus	Projeto Referência	Habilitação Exigida (Pré-requisito)*	Nº de Vagas
CDM-01	Campus Avançado Carmo de Minas	Desenvolvimento de Soluções Baseadas em Tecnologia Arduino	Graduação na área de Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação; Licenciatura em Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; ou Engenharia Eletrônica <b>COM</b> Doutorado na área de Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação; Licenciatura em Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; ou Engenharia Eletrônica.	1
TCO-01	Campus Avançado Três Corações	Empreendedorismo em Foco: Articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão em prol do Desenvolvimento Regional	Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas <b>COM</b> Doutorado na área de Administração	1
TCO-02	Campus Avançado Três Corações	Professor Visitante e Plastissom II: Sustentabilidade e Diversidade Cultural Através da Prática Musical	Graduação em Música <b>COM</b> Doutorado na área.	1
IFS-01	Campus Inconfidentes	Ecoturismo e educação: Biodiversidade de Mata Atlântica e Cerrado do sul de Minas Gerais	Graduação em Ciências Biológicas <b>COM</b> Doutorado em Zoologia.	1
MCH-01	Campus Machado	Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Programa De Pós-Graduação Stricto Sensu – Modalidade Mestrado	Graduação em Agronomia; Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); Biomedicina; Ciência dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Educação Física	1

		Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	(Bacharelado e Licenciatura; Enfermagem; Engenharia de Alimentos; Enologia; Farmácia; Gastronomia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Química (Bacharelado, Engenharia e Licenciatura); Tecnologia em Alimentos; Tecnologia em Cafeicultura; Tecnologia em Laticínios; Zootecnia <b>COM</b> Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	
MUZ-01	Campus Muzambinho	Desenvolvimento Sustentável da Apicultura e Meliponicultura do Sul de Minas Gerais Protagonizada pelo Ifsuldeminas, Campus Muzambinho.	Graduação em Ciências Biológicas; Agronomia; Medicina Veterinária ou Zootecnia <b>COM</b> Doutorado na área de Parasitologia; ou Doenças Parasitárias de Animais; ou Genética Animal.	1
MUZ-02	Campus Muzambinho	Formação Inicial e Continuada de Professores (as) de Educação Física no Sul de Minas Gerais: Temas Emergentes nos Processos Formativos	Licenciatura em Educação Física <b>COM</b> Doutorado em Educação Física ou Educação.	1
PAS-01	Campus Passos	O Ecossistema de Inovação de Passos/MG: mapeamento de atores e lacunas	Graduação em Administração <b>COM</b> Doutorado em Administração; ou Engenharia de Produção; ou Ciências Econômicas; ou Ciências Contábeis; ou em área Interdisciplinar	1
PCS-01	Campus Poços de Caldas	Efeitos de Radiação na Diversidade Filogenética de Espécies Vegetais em Ecossistemas de Altitude na Região do Planalto de Poços de Caldas	Graduação em Ciências Biológicas <b>COM</b> Doutorado em Botânica.	1
PCS-02	Campus Poços de Caldas	Avaliação de Performance de Operação das Usinas Fotovoltaicas instaladas através do Ifsolar - Ifsuldeminas	Graduação em Engenharia Elétrica; ou Engenharia Eletrônica; ou Engenharia de Controle e Automação; ou Engenharia de Telecomunicações <b>COM</b> Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação.	1

1.1. O processo seletivo é destinado aos *campi* citados, conforme apresentado no quadro 1 do item 1 deste edital, regido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) do IFSULDEMINAS.

1.2. Os candidatos poderão ter acesso à íntegra dos projetos indicados no quadro 1 no site: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), dentro do período indicado no cronograma disponível no **Anexo I**.

2.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) devendo ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no sistema de inscrição logo após a efetivação da mesma. A data limite para pagamento da GRU será até um dia após o término das inscrições, devendo o candidato observar o expediente bancário. O candidato poderá emitir a segunda via da GRU através do sistema, quando necessário, até a data do vencimento.

2.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 Acessar o endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) e realizar o cadastro de usuário e senha;

2.2.2. Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”;

2.2.3. Fazer o upload e envio da documentação necessária; e

2.2.4. Gerar e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite constante no cronograma.

2.4. Os documentos necessários para inscrição são (cópia simples):

- a) Currículo Lattes atualizado, extraído por meio da Plataforma Lattes no link: <https://lattes.cnpq.br/>
- b) Comprovante que possui a habilitação exigida: diploma de graduação e doutorado na área em que concorre, conforme o quadro 1 do item 1.
- c) **Anexo II** preenchido.
- d) Comprovante dos itens declarados no **Anexo II**.
- e) Memorial acadêmico-profissional, conforme instruções no **Anexo IV**.

2.5. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta no item 2.4.

2.6. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação fora dos padrões solicitados, incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

2.7. O candidato que não enviar os documentos na forma solicitada, terá a inscrição indeferida.

2.8. O candidato que se enquadrar como Pessoa com Deficiência (PCD), deverá providenciar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.9. O laudo médico deverá ser enviado para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br) até o último dia de inscrição. A avaliação da documentação e a convocação dos candidatos aprovados ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 9.508/2018.

2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e for membro de família baixa renda (família com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo).

2.11. O requerimento de isenção disponível no **Anexo V** deverá ser preenchido e assinado preferencialmente com assinatura digital do portal gov.br e anexado no sistema no ato da inscrição, no campo específico para isenção, dentro do prazo constante no cronograma.

2.12. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), conforme cronograma no Anexo I.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de duas etapas:

- 3.1.1 Avaliação do Currículo Lattes documentado; e
- 3.1.2 Apresentação Oral do Memorial Acadêmico-Profissional.

### 4. DA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. A habilitação necessária para a inscrição deverá considerar a graduação, pós-graduação e experiência conforme disposto no quadro 1, item 1.
- 4.2. O envio de títulos de pós-graduação não substitui a necessidade de envio do diploma de graduação.
- 4.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

- 4.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato possua formação múltipla.
- 4.5. Qualquer título ou certificado apresentado deverá ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se emitido por instituição estrangeira, deverá possuir revalidação conforme disposições do MEC. Documentos estrangeiros deverão possuir tradução juramentada.
- 4.6. Os títulos, certificados e experiências enquadrados como “áreas afins” terão como parâmetro de avaliação as formações dentro da mesma “Área” de acordo com a Tabela Áreas de Conhecimento da CAPES.

## 5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 5.1. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo II**, de caráter classificatório e eliminatório. O processo de classificação se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo II**. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).
- 5.2. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos.
- 5.3. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço.
- 5.4. Para comprovação de atuação em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e assinatura do setor de recursos humanos ou dirigente máximo da instituição, constando o período, carga horária e função.
- 5.5. Para comprovação de atividade/serviço prestado como empresário/autônomo, o candidato deverá apresentar contrato de prestação de serviços junto com notas fiscais ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.
- 5.6. Para cômputo de experiência, não serão aceitos comprovantes de estágios, iniciação científica, PIBID, docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.
- 5.7. Não serão aceitos documentos emitidos por pessoa física ou autodeclarações.
- 5.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes aos documentos ou à experiência apresentada, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, podendo o candidato enviar esclarecimentos na fase de recursos.
- 5.9. A Comissão do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) conforme cronograma

## 6. DA APRESENTAÇÃO ORAL DO MEMORIAL ACADÊMICO-PROFISSIONAL

- 6.1. O Memorial Acadêmico-Profissional trata-se da descrição, pelo candidato, de sua trajetória acadêmica e profissional, devendo ser correlacionada ao projeto referência o qual está se candidatando, conforme instruções no **Anexo III**.
- 6.2. A Apresentação Oral do memorial trata-se de etapa classificatória e eliminatória e será realizada pelo candidato perante uma Banca Avaliadora, onde cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), de modo individual, sendo a nota final do candidato a média aritmética das notas deles, conforme critérios estabelecidos no Barema do **Anexo III**. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).
- 6.3. O candidato deverá realizar a apresentação do Memorial Acadêmico-Profissional perante a Banca Avaliadora composta por 3 (três) membros, com titulação de Doutor, podendo ser composta por servidor do IFSULDEMINAS ou convidado.
- 6.4. Os candidatos deverão apresentar recurso quanto à composição da Banca Avaliadora, nos prazos definidos no cronograma, caso identifiquem vínculo com algum membro da banca, sob pena de ter sua avaliação invalidada. Os membros da banca também deverão assinar termo de compromisso que não possuem vínculo com nenhum candidato da banca o qual será avaliador, a saber:
  - a) ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, de candidato habilitado a concorrer;

- b) ter atuado, em relação a candidato habilitado a concorrer, como seu orientador ou coorientador em atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- c) ser, com candidato habilitado a concorrer, coautor de trabalhos acadêmicos publicados nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- d) estar litigando judicial ou administrativamente com candidato habilitado a concorrer ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e) ter interesse direto ou indireto na aprovação ou na reprovação de candidato habilitado a concorrer, ou incorrer em qualquer outra potencial situação de conflito de interesse.

6.4.1 Configura suspeição para atuar como membro titular ou suplente da Banca Avaliadora ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato habilitado a concorrer ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

6.5. Somente realizarão a Apresentação Oral os 8 (oito) candidatos melhores classificados e aprovados na Avaliação de Currículo, em cada vaga.

6.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética do nome dos candidatos aprovados.

6.7. A Apresentação Oral do memorial será realizada por videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet, e será gravada. O candidato receberá no seu e-mail o link para acesso ao Google Meet em até 24 horas antes da apresentação.

6.8. A apresentação ocorrerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo conforme cronograma e divulgação no site do IFSULDEMINAS e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Caso ocorra atraso por parte do candidato, o tempo será descontado na duração máxima da apresentação.

6.9. A Banca de Avaliação terá até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

6.10. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Apresentação Oral por áudio e vídeo. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Apresentação Oral, ou seja, que acesse o link da Apresentação Oral por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

6.11. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Avaliadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Avaliadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do candidato.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. O candidato será classificado pela média dos pontos obtidos na soma do resultado da Avaliação de Currículo e da Apresentação Oral.

7.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a. O candidato que obtiver maior pontuação na Avaliação de Currículo.
- b. O candidato que obtiver maior pontuação na Apresentação Oral.
- c. O candidato que tiver a maior idade.

7.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **23 de junho de 2023**, devendo ser publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

7.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico

[www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, estarão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

7.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do item anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma disponível no **Anexo I**, por meio da área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>.

8.2. Será aceito apenas um recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

8.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora dos prazos e moldes estabelecidos neste edital.

8.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão do Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) e a resposta estará disponível na área do candidato.

8.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8.6. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

8.7. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

10.1. A contratação do profissional de que trata este edital será pelo período inicial de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de **24 (vinte e quatro meses)**, mediante avaliação de desempenho, interesse da administração e duração do projeto.

10.2. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.3. Caso haja interrupção de contrato temporário em vigor, o prazo de vigência do(s) novo(s) contrato(s) será(ão) limitado(s) ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima apontada no item 10.1.

10.4. A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

10.5. No momento da contratação o candidato deverá apresentar, para conferência, toda a documentação original submetida ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.

10.6. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite ou finais de semana, a depender do calendário acadêmico e das atividades da unidade.

10.7. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos (RAD) do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

10.8. O Regime de trabalho será de **40 horas semanais**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta a escala de plantões prático-didáticos.

10.9. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de 20 ou 40 horas, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático- didáticas.

10.10. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

10.11. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

10.12. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **11. DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

11.1. A remuneração será correspondente à Classe DIV, nível IV, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a carga horária de 40 horas semanais. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

**Quadro 2 - Remuneração**

<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação (Doutorado)</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total Bruto</b>
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 658,00	R\$ 11.975,55

11.2. Os valores acima serão acrescidos dos demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## **12. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE**

12.1. Atendimento aos objetivos propostos no projeto o qual se inscreveu, conforme disposto no item 1, quadro 1;

12.2. Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão;

12.3. Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou

descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

13.3. O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.

13.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, preferencialmente por e-mail e/ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de envio do e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

13.6. O candidato aprovado e convocado, após declarar interesse na contratação, terá prazo de cinco dias úteis para encaminhar a documentação solicitada pela unidade em que firmará o contrato.

13.7. O candidato convocado para a lotação indicada no item 1, que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente a vaga, será automaticamente desclassificado.

13.8. Não haverá reserva de vagas com base na Lei 12.990/2014, por não se tratar de concurso público para provimento de cargo efetivo.

13.9. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.10. A Comissão do Processo Seletivo e as Bancas Avaliadoras serão constituídas por meio de portaria do Reitor.

13.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2023.

**Cleber Ávila Barbosa**  
**Reitor do IFSULDEMINAS**

(assinado eletronicamente)